



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº. 1.025, DE 12 DE JANEIRO DE 2010.

Aprova o loteamento denominado “Residencial Vitória”, referente a uma área total de 315.586,00 m² (trezentos e quinze mil, quinhentos e oitenta e seis metros quadrados), situado no lugar denominado “Fazenda Olhos D’água”, neste município de Lagoa Santa, Minas Gerais, de propriedade de Olhos d’água Participações Societárias Ltda. e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Lagoa Santa, Leis Municipais nº. 2.291/03 e 2.759/07, Lei Federal nº 6.766, de 19/12/79, alterada pela Lei Federal nº 9785, de 29/01/99, e pela Constituição da República e,

Considerando:

1. Os pareceres técnicos e jurídicos dos órgãos competentes desta municipalidade, exarados no Processo Administrativo Municipal nº 0269/09, favoráveis ao parcelamento;
2. O Termo de Compromisso, celebrado em 7 de janeiro de 2010, contido no Processo Administrativo nº 0269/09, celebrado entre o MUNICIPIO e OLHOS D’ÁGUA PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS LTDA;
3. Considerando a necessidade de dar eficácia às citadas normas jurídicas, diante da regularidade do processo de pedido de implantação do Loteamento “Residencial Vitória”, com base no art. 25, §§ 1º e 2º da Lei nº 2.759/2007, cumprimento das exigências das citadas normas jurídicas;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o loteamento denominado “Residencial Vitória”, com uma área total de 315.586,00 m² (trezentos e quinze mil, quinhentos e oitenta e seis metros quadrados), registrado sob matrícula nº 24.876, às fls. 060/2004, livro 2-DW, com data de 13 de janeiro de 2004 e fls. 022/2006, livro 2-EJ, de 10 de novembro de 2006 no Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa, localizada na Fazenda Olhos D’água, neste Município de Lagoa Santa/MG, de propriedade de GRUPO OLHOS D’ÁGUA PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS LTDA, CNPJ nº 10.592.961/0001-96.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Art. 2º Fica obrigado o LOTEADOR a fazer e realizar por sua conta, risco, e responsabilidade, como de fato e de direito fica, devendo executar e entregar das obras especificadas nas cláusulas I e II do Termo de Compromisso celebrado em 07 de janeiro de 2010, contido no Procedimento Administrativo nº 0269/09, respeitando os prazos de direito ali estipulados sob pena de ser revogado o presente decreto.

Art. 3º Ficará a cargo do MUNICÍPIO a liberação das áreas para a execução das obras prevista na alínea “a” da clausula II, do Termo de Compromisso celebrado em 07 de janeiro de 2010, contido no Procedimento Administrativo nº 0269/09, devendo o LOTEADOR respeitar a legislação urbanística e ambiental na realização dos serviços de drenagem pluvial da Av. Álvaro José dos Santos, conforme projetos que fazem parte do Termo de Compromisso, respeitando os prazos de direito ali estipulados sob pena de ser revogado o presente decreto.

Art. 4º Após o Registro do presente Decreto no Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa nos termos previsto da lei 2.759/2007, deverá o beneficiário OLHOS D' AGUA PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS LTDA tomar as medidas necessárias para a alienação das áreas determinadas na Cláusula III do Termo de Compromisso Celebrado em 07 de janeiro de 2010, contido no Processo Administrativo nº 0269/2009.

Art. 5º Todos os ônus decorrentes da execução das áreas e obras objeto da implantação do loteamento e das medidas compensatórias, bem como todo e qualquer gasto ou despesa proveniente deste decreto e/ ou do Termo de Responsabilidade, ou mesmo do Processo Administrativo de nº 0269/09, serão de inteira responsabilidade de GRUPO OLHOS D'ÁGUA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, nos termos da Lei 2.759/2007.

Art. 6º Todas as despesas decorrentes de emolumentos, taxas e outras despesas cartorárias ou de outra natureza serão suportadas exclusivamente pelo GRUPO OLHOS D'ÁGUA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.

Art. 7º Fica fazendo parte integrante do Processo Administrativo Municipal nº 0269/09 cópia deste Decreto, os pareceres técnicos e jurídicos, análises, plantas e demais documentos bem como o Termo de Compromisso firmado entre o município e o LOTEADOR.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 12 de janeiro de 2010.

ROGERIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal